



MEMORANDO

Número:	0232/2024
Data:	Joaçaba, 10.06.2024
De:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SETOR DE COMPRAS
Assunto:	Estudo Técnico Preliminar – Consultoria para a execução do Projeto Desenvolvimento de Apicultura.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de dispensa de licitação, que visa a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação para a realização de uma consultoria para a execução do Projeto Desenvolvimento da Apicultura da Região Meio Oeste.

A presente contratação é necessária para fomentar e desenvolver a atividade de apicultura na região, visto a sua importância econômica, além da manutenção e diversificação da flora nativa regional.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não dispõe de Plano Anual de Contratações.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para sanar essa demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais, assumindo as seguintes responsabilidades:

a) Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;

b) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

c) Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta modalidade de contratação.

Além das responsabilidades acima elencadas, importante mencionar que, as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativa da quantidade fora levantada levando-se em consideração as requisições da Diretoria de Agricultura.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



Para a contratação, foi elaborada pesquisa de mercado pela Diretoria de Agricultura, através da coleta de orçamento com fornecedor, de forma presencial.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação totaliza o montante de R\$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais).

O pagamento se dará em 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais), e terá vencimento todo o dia 20 (vinte), a contar do mês subsequente da assinatura do presente contrato.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir da análise da necessidade, a solução que melhor atenderá o Município será dispensa de licitação, que visa a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação para a realização de uma consultoria para a execução do Projeto Desenvolvimento da Apicultura da Região Meio Oeste.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação é necessária para fomentar e desenvolver a atividade de apicultura na região, visto a sua importância econômica, além da manutenção e diversificação da flora nativa regional.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias, a necessidade da contratação foi levantada pela Diretoria de Agricultura do Município de Joaçaba/SC.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A consultoria será contratada de forma imediata, não havendo razão para o parcelamento.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Não haverá contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir futuramente nesta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação em tela pretendida.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável e razoável esta contratação.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Atenciosamente,

MICHELLI DACHERI
Técnica em Administração
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P46**JPP****4WL****6NO**